

DECRETO Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Antecipa o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário em razão da necessidade de adoção de medidas para incentivar a economia do âmbito do Município de São José da Tapera/AL, em virtude da pandemia do COVID-19.

JARBAS PEREIRA RICARDO, Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais de nº 04 e 05 de 2020, da Prefeitura de São José da Tapera, que estabelece medidas no âmbito do território do município, em virtude da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vêm impactando negativamente a economia;



DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a ser pago até 30 de abril de 2021.

Parágrafo primeiro: Eventual diferença entre o valor pago antecipadamente e o valor devido, em razão de reajuste salarial no ano de 2021, será paga juntamente ao salário do mês imediatamente subsequente ao mês da publicação do reajuste.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rompimento do vínculo jurídico do servidor com o Município antes de 31 de dezembro de 2021, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor antecipado e o efetivamente devido, observado o respectivo plano de cargos e carreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de março de 2021.



JARBAS PEREIRA RICARDO
PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 010/2021-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.



Diego Silva de Azevedo
Secretário Municipal de Administração